

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894

CNPJ nº 29.382.254/0001-01

MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/12/1987, natural Crateus/CE, empresário, inscrito no CPF/MF nº 340.547.298-94, portador da cédula de identidade RG nº 46.051.576-7 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Mauá, Estado de São Paulo à Estrada do Luzitano, nº 258 – Jardim Luzitano – Mauá/SP – CEP 09330-400, na condição de titular da Empresário Individual que gira sob a denominação social de **MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO 34054729894**, inscrita no CNPJ nº 29.382.254/0001-01, com sede no Município de Mauá, Estado de São Paulo à Estrada do Luzitano, nº 258 – Jardim Luzitano – Mauá/SP – CEP 09330-400, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 3582658150-1 em sessão de 08/01/2018, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **Empresário Individual** em **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**, como assim se faz:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que girará sob a denominação social "**BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**", e nome fantasia "**BILG PRODUTOS E SERVIÇOS**" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa que mantinha o capital social no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aumenta para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja diferença no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será integralizada neste ato em moeda corrente nacional, emitindo assim 15.000 (quinze mil) novas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme segue:

MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO	100%	20.000	QUOTAS NO VALOR	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	20.000	QUOTAS NO VALOR	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa terá por objeto social a prestação de serviços de encadernação, plastificação, acabamentos gráficos; impressão de material para uso publicitário, comercial, pessoal e doméstico; comércio

RUBRICAS

1

Gm

MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO

atacadista de artigos de escritório, de papelaria, de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório, artigos de armarinho, artigos de papelaria, artigos do vestuário e acessórios; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis sob encomenda; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; web design; marketing direto; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida LTDA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 29.382.254/0001-01

MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/12/1987, natural Crateus/CE, empresário, inscrito no CPF/MF nº 340.547.298-94, portador da cédula de identidade RG nº 46.051.576-7 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Mauá, Estado de São Paulo à Estrada do Luzitano, nº 258 – Jardim Luzitano – Mauá/SP – CEP 09330-400.

Na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal nos termos do **§ Único do Art. 1.052 do Código Civil**, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação **BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**.

Parágrafo Primeiro: A sociedade utilizará o nome fantasia **BILG PRODUTOS E SERVIÇOS**.

Parágrafo Segundo: O signatário do presente ato declara que se enquadra como **MICROEMPRESA**, e que o movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das

RUBRICAS

1


MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO

hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE

A empresa tem sua sede no Município de Mauá, Estado de São Paulo à Estrada do Luzitano, nº 258 – Jardim Luzitano – Mauá/SP – CEP 09330-400.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETO

A empresa terá por objeto social a prestação de serviços de encadernação, plastificação, acabamentos gráficos; impressão de material para uso publicitário, comercial, pessoal e doméstico; comércio atacadista de artigos de escritório, de papelaria, de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos para escritório, artigos de armarinho, artigos de papelaria, artigos do vestuário e acessórios; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis sob encomenda; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; web design; marketing direto; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Codificação de atividades

Atividade principal

18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário

Atividades secundárias

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

RUBRICAS

1

Gm

MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 62.01-5-02 - Web design
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 73.19-0-03 - Marketing direto
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, conforme segue abaixo:

MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO	100%	20.000	QUOTAS NO VALOR	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	20.000	QUOTAS NO VALOR	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 08/01/2018, e exercerá suas funções por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo sócio **MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO**, anteriormente qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente, podendo nomear procurador para representa-la a qualquer momento.

RUBRICAS

1


 MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO

CLÁUSULA SÉTIMA

LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício corresponde ao ano civil. Em 31 de dezembro de cada exercício levantar-se-á imediatamente o Balanço Patrimonial da LTDA, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelo titular.

Parágrafo Único: Poderá o sócio durante o decorrer do exercício, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderão ser distribuídos.

CLÁUSULA OITAVA

DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: O sócio declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA

DISSOLUÇÃO

No caso de dissolução da empresa, pagar-se-á em primeiro lugar todo o passivo existente da mesma, em seguida o capital, finalmente far-se-á a distribuição do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

ÓBITO / INCAPACIDADE

No caso de falecimento ou determinação de incapacidade do sócio, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com seus respectivos herdeiros, que decidiram pela continuação ou não da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos no presente **CONTRATO SOCIAL** serão regidos pelas disposições constantes da lei em vigor.

RUBRICAS

1



MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO

JUCESP
30 09 19

O presente Contrato Social será assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, arquivando-se na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Mauá, 17 de Setembro de 2019

SÓCIO

Manoel m. S. Filho

MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO

CPF/MF nº 34054729894

JUCESP
30 SET 2019



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Gisele Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3523182244-7



JUCESP